

RECEBIDO

05 / 11 / 24
Nome: *Sidloski*

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 227/2024

05/11/2024

De:
Jéssica Dalila Sidloski Semeler
Auditora de Controle Interno

Para:

Maria Cristina Adami
Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Godofredo Luiz Tonini
Gestor da Parceria

Assunto: NURREVI – TC 02/2024.

Senhores,

No exercício das atribuições de Auditora de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar n.º 707/2024, como não foi realizada nenhuma visita *in loco* pelos responsáveis e em monitoramento deste Controle Interno, solicita-se a apresentação da **listagem do corpo técnico (inclusive, administrativo) proveniente do Termo de Colaboração n.º 02/2024, firmado com a entidade NURREVI (CNPJ sob o n.º 03.448.121/0001-99), no prazo de 5 (cinco) dias.**

Junto com a listagem, deve ser encaminhada **cópia do controle de frequência, carga horária e contato dos colaboradores vinculados à NURREVI e que prestam serviços no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.**

A fim de sanar possíveis vícios, aponta-se que foi verificada a existência de Nota Fiscal emitida em favor da empresa **MAP – Gestão Plena (CNPJ sob o n.º 52.984.383/001-83), razão social MARCELO ANTÔNIO PAREJA**, com o código de prestação de serviços “1703 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa”, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No entanto, no Plano de Trabalho da parceria também consta o Sr. Marcelo Antônio Pareja como Gerente da Área de Saúde da NURREVI.

Indica-se que já é realizado o pagamento das seguintes funções técnicas: “Gerente de Rh”, “Coordenador Técnico”, “Gerente Administrativo”, “Gerente Financeiro”, “Gerente de Convênios”, inexistindo motivos para ser efetuado o pagamento de despesa idêntica à

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Auditoria de Controle Interno

empresa privada.

Ainda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, **devem ser corrigidos os balancetes de todas as prestações de contas do TC 02/2024**, considerando a utilização de especificação de função diversa da disposta na “Folha de Pagamento”, como exemplo, a função da Sra. Liliane Tadeu está descrita na “Folha de Pagamento” como “Coordenadora Técnica”, mas no balancete consta como “Gerente Financeiro”, entre outros casos.

Atenciosamente,



Jéssica Dalila Sidloski Semeler

Auditora de Controle Interno

RECEBIDO

05/10/2024

Nome:

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 227/2024

05/11/2024

De:

Jéssica Dalila Sidloski Semeler
Auditora de Controle Interno

Para:

Maria Cristina Adami

Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Godofredo Luiz Tonini

Gestor da Parceria

Assunto: NURREVI – TC 02/2024.

Senhores,

No exercício das atribuições de Auditora de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar n.º 707/2024, como não foi realizada nenhuma visita *in loco* pelos responsáveis e em monitoramento deste Controle Interno, solicita-se a apresentação da **listagem do corpo técnico (inclusive, administrativo) proveniente do Termo de Colaboração n.º 02/2024, firmado com a entidade NURREVI (CNPJ sob o n.º 03.448.121/0001-99), no prazo de 5 (cinco) dias.**

Junto com a listagem, deve ser encaminhada **cópia do controle de frequência, carga horária e contato dos colaboradores vinculados à NURREVI e que prestam serviços no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.**

A fim de sanar possíveis vícios, aponta-se que foi verificada a existência de Nota Fiscal emitida em favor da empresa **MAP – Gestão Plena (CNPJ sob o n.º 52.984.383/001-83), razão social MARCELO ANTÔNIO PAREJA**, com o código de prestação de serviços “1703 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa”, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). No entanto, no Plano de Trabalho da parceria também consta o Sr. Marcelo Antônio Pareja como Gerente da Área de Saúde da NURREVI.

Indica-se que já é realizado o pagamento das seguintes funções técnicas: “Gerente de Rh”, “Coordenador Técnico”, “Gerente Administrativo”, “Gerente Financeiro”, “Gerente de Convênios”, inexistindo motivos para ser efetuado o pagamento de despesa idêntica à

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Auditoria de Controle Interno

empresa privada.

Ainda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, **devem ser corrigidos os balancetes de todas as prestações de contas do TC 02/2024**, considerando a utilização de especificação de função diversa da disposta na “Folha de Pagamento”, como exemplo, a função da Sra. Liliane Tadeu está descrita na “Folha de Pagamento” como “Coordenadora Técnica”, mas no balancete consta como “Gerente Financeiro”, entre outros casos.

Atenciosamente,



Jéssica Dalila Sidloski Semeler
Auditora de Controle Interno

